

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 4.778, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2006

DETERMINA A APRESENTAÇÃO
DE PRAD.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 05/12/2006, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/200.658/1991, referente a empresa GRANEX – EXPORTAÇÃO DE GRANITOS LTDA., localizada na Estrada da Conceição nº 1.200, município de Magé,

CONSIDERANDO que a Licença de Operação foi cassada através da Deliberação CECA/CLF nº 4.056, de 04/09/2001,

CONSIDERANDO que vistoria realizada pela FEEMA em 04/10/2006 verificou que não há atividade de exploração mineral, que a área se encontra abandonada sem ter sido providenciada sua recuperação, conforme solicitado pelo art. 2º da mencionada Deliberação,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Determinar à empresa GRANEX – EXPORTAÇÃO DE GRANITOS LTDA. que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente à FEEMA o Projeto de Recuperação da Área Degradada – PRAD.

Art; 2º – Determinar à FEEMA que fiscalize o cumprimento desta Deliberação.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de dezembro de 2006

JOSÉ PAULO JUNQUEIRA LOPES
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 08/12/06.